



EDITAL

A **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela Portaria **n.º 084/2016** de 18 de março de 2016, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **9h 30min do dia 21 de fevereiro de 2017**, no auditório da CSL, localizado no prédio das Pró-Reitorias, sito na Cidade Universitária Paulo VI, s/nº Tirirical, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **Presencial de nº 008/2017 – CSL/UEMA**, do tipo menor preço, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto nº 3.555/2000, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o Licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

b) Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração ou Carta Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

1.2. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela Pregoeira.

1.3. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.



Comissão Setorial Permanente de Licitação

1.4. É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedada ao não credenciado, o direito à fala durante o procedimento e a manifestação na fase de lances.

1.5. Encerrada a fase de Credenciamento, serão recebidos os **Envelopes de Preços e Documentação de Habilitação** dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento a admissão de licitantes retardatários. O ingresso de licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

1.6. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.7. A Pregoeira poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão presencial a pessoal previamente identificado.

1.8. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.9. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

1.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.11. O Edital encontra-se também disponível, no site da UEMA, www.licitacoes.uma.br, na opção "Licitações", para ser retirado ou para consulta dos interessados.

1.12. Ao adquirir cópia do edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome de responsável da empresa, e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.14. É facultado à Pregoeira.



Comissão Setorial Permanente de Licitação

- a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.
- c) No julgamento da proposta e da documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- d) Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- e) Negociar os preços e condições da Proposta, na fase de negociação, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

1.15. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

1.16. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo Carta Proposta

ANEXO V – Declaração Pessoa Jurídica

ANEXO VI – Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto **a prestação de serviços continuado de LIMPEZA DAS AREAS EXTERNAS**, aos prédios da **Cidade Universitária Paulo VI**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação foi estimado em **R\$ 773.228,28 (setecentos setenta e três mil duzentos vinte e oito reais e vinte e oito centavos)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação o interessado cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



Comissão Setorial Permanente de Licitação

3.2. Não poderá participar diretamente desta Licitação.

- a) Pessoa jurídica cujo objeto não seja pertinente com o objeto deste Pregão.
- b) Pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado.
- c) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea "b" deste subitem.
- d) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "b" e "c" deste subitem.
- e) Servidor ou dirigente da Universidade Estadual do Maranhão.
- f) Empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o §2º do Art. 41 da Lei 8.666/93, assim como formular pedidos de esclarecimentos.

4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital deste Pregão por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

4.2.1. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

4.3. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.4. Caberá à Pregoeira responder, em 03 (três) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

4.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem **4.4**, o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data



Comissão Setorial Permanente de Licitação

para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial de Licitação, no horário de 09:00 às 18:00hs, ou enviados através do Fone/Fax nº (98) 32442101 ou pelo e-mail licitacao@uema.br.

4.6.1. Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial de Licitação ou enviados através do Fone/Fax ou do e-mail, acima.

4.6.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial de Licitação da **UEMA**.

4.6.3. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

5.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual e as Cooperativas a esses equiparados na forma da legislação específica terão na presente licitação direito de preferência, na disputa da Proposta e direito de saneamento na Habilitação conforme Lei Complementar 123/06.

5.1.1. Os beneficiários de preferência deverão apresentar Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação específica observando-se;

a) para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente do Enquadramento emitidos pela Junta Comercial da respectiva sede.

b) para o Microempreendedor individual apresentação da inscrição no Registro Público de empresas Mercantis da respectiva sede em conformidade com o artigo 966 da Lei nº 10.406/2003 (Código Civil Brasileiro)

c) para as Cooperativas cópia do ato de sua constituição.



5.1.2. A comprovação dos beneficiários de preferência dar-se-á no momento do Credenciamento, mediante a apresentação dos documentos elencados no subitem **5.1.1**, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

5.2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.2.1. Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta classificada for maior, ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

5.2.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o pregoeiro os convocará, a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.2.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo a abertura dos documentos de sua habilitação.

5.2.4. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, o exame da habilitação observará o direito de saneamento previsto na lei. Nesse caso, o pregoeiro concederá o prazo de dois úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente quatro dias úteis para a regularização da documentação fiscal apresentada de forma irregular.

5.2.5. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/ 2017 CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 21/02/2017



Hora: 09h 30min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/ 2017 – CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 21/02/2017

Hora: 09h 30min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento original com 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial de Licitação, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão Setorial de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:

- a) somente serão aceito cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4. No ato da entrega dos envelopes de Propostas de Preços os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no modelo do ANEXO III deste Edital.

6.4.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constante do subitem 6.4 acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**.

6.5. A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo ele serem retirados.

6.6. **Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-simile.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas



Comissão Setorial Permanente de Licitação

de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento e **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

c) Local da prestação do serviço: **Cidade Universitária Paulo VI, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, nesta Capital.**

d) Os preços unitários dos postos de trabalho, do valor mensal e do global, conforme os quadros constantes no item 4 do Anexo III, do Termo de Referência, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

d.1) A formação dos Preços unitários dos postos de trabalho para a categoria profissional, através de planilha de custos e formação de preços, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO IV, do Termo de Referência, da IN nº 02 de 30/04/2008 da SLTI/MPOG e suas alterações advindas da IN nº 06/SLTI/MPOG, de 23/12/2013, e Item 1, do **Anexo III** do Termo de Referência, as quais deverão conter:

- A indicação do Sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços que serão contratados, bem como o mês do último acordo, convenção, dissídio coletivo ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

- O quadro de quantitativo de pessoal, por categoria profissional, necessário à prestação dos serviços.

- O valor da remuneração da mão-de-obra das categorias envolvidas na prestação dos serviços definido, conforme homologado em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;



- O valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão-de-obra;
 - O custo dos insumos, materiais e equipamentos: os valores dos itens dos insumos, materiais e equipamentos são os praticados no mercado e os dos benefícios dos empregados (tais como o vales-transporte, vales-alimentação, assistência médica e familiar, seguros de vida e outros) seguem as determinações contidas no acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente e devem constar na planilha de custo de cada tipo de profissional. Os custos unitários e totais dos uniformes devem seguir o quantitativo exigido no Item 4.6 deste termo. Os uniformes deverão ser distribuídos pelo número de profissionais necessários para a execução dos serviços. Os custos unitários e totais dos materiais e EPI's devem seguir o quantitativo exigido no Item 4.7 e cálculo demonstrado no Item 20.4 Módulo 3 - Insumos Diversos, do Termo de Referência;
 - O custo dos equipamentos considerados permanentes, obtidos através da taxa de depreciação anual, com base nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nºs 162/98 e 130/99. Para a roçadeira manual e a motosserra utilizou-se a taxa de 20% (vinte por cento) para a depreciação anual e também para o valor residual depreciável;
 - Os valores dos impostos federais, municipal e da contribuição previdenciária. A alíquota do imposto sobre serviços deve ser o do município em que os serviços estão sendo prestados;
 - O valor do vale transporte, com o mesmo entendimento anterior, uma vez que o valor varia nos municípios e em outros, por não haver um transporte público regular, o benefício não pode ser custeado nos serviços;
 - Os custos indiretos, o lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.
- d.2) Memória de cálculo detalhada dos encargos que fundamentam os valores constantes na planilha de custos e formação de preços, conforme é demonstrado no Item 18.5 (MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS), deste termo.
- d.3) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os materiais e EPI's, conforme o quadro constante no item 2 do Anexo IV, do Termo de Referência.
- d.4) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os uniformes, com os quantitativos exigido no em 4.6, conforme o quadro constante no item 5 do Anexo IV, deste termo.
- d.5) Os valores propostos não poderão ser superiores aos preços estimados pela **UEMA**, constantes da Planilhas de Preços.



d.7) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

e) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a **90 (noventa) dias da data de sua entrega**.

f) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.2. A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da **Modelo de Carta Proposta ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA**.

7.5. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.6. Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.

7.6.1. A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.7. A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deverá no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente lavrado, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Fiscal Social e Trabalhista, Técnica e Operacional e Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;



Comissão Setorial Permanente de Licitação

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Ato constitutivo, no caso de Sociedades simples, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado de documentos da prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1. No caso de Procurador

- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, acompanhada de Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.1.1.2. No caso de sócio-gerente

- a) Documento de Constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrente de tal investidura

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS** mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Reativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da



Comissão Setorial Permanente de Licitação

Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos de Inscrição de Débitos da Dívida Ativa;

d) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, caso as contribuições sociais não estejam abrangidas pela Certidão referida na alínea "a" do Item 8.1.2.

e) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da **Justiça do Trabalho**. (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011).

g) As declarações referidas nos incisos anteriores podem ser substituídas ou confirmadas, no todo ou em parte, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

8.1.3.1. Apresentar atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, na forma da Lei nº 8.666/93;

8.1.3.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar o cumprimento das exigências previstas neste subitem, deste que os serviços estejam sendo realizados simultaneamente, de forma que a empresa possa comprovar a capacidade técnica.

8.1.3.2.1. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes dos atestados de Capacidade Técnica sejam idênticas à utilizada na definição dos serviços ora tratados, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que a área técnica da UEMA faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aquele exigido neste Termo de Referência.

8.1.3.3. Apresentar declaração do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, comprovará junto ao órgão Contratante, o nível de escolaridade exigida para os profissionais, mediante a apresentação de cópia de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação, bem como a experiência dos mesmos, através de cópia da Carteira de Trabalho, do contrato de



Comissão Setorial Permanente de Licitação

prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda de outro documento equivalente cuja validade seja legalmente reconhecida.

8.1.3.4. Apresentar declaração do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em São Luís - MA, sede, filial ou representação dotada de infra-estrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

8.1.3.5. Apresentar declaração do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à UEMA e seus servidores alunos e usuários dos campi, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da instituição e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

8.1.3.6. Apresentar declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

8.1.3.7. Apresentar Termo de Vistoria assinado pelo licitante, declarando ter visitado os locais e tomado conhecimento das condições para execução dos serviços, ou Termo de Declaração, onde o licitante afirma que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços.

8.1.3.8. A vistoria deverá ser realizada por meio de representante legal devidamente autorizado.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$



a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido**, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013.

8.1.4.5 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de no mínimo 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo como base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (**redação dada pela Instrução Normativa nº 06/2013**).

8.1.4.6 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição



Comissão Setorial Permanente de Licitação

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta **(redação dada pela Instrução Normativa nº 06/2013)**.

4.1.4.7 Declaração do licitante, acompanhada de relação de compromissos assumidos (Conforme modelo constante no Anexo VIII da IN 02/08), de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem 8.1.4.6, observado os seguintes requisitos: **(redação dada pela Instrução Normativa nº 06/2013)**

a) A declaração dever ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE; **(incluída pela Instrução Normativa nº 06/2013)**

b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas. **(incluída pela Instrução Normativa nº 06/2013)**

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo V**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005;

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documento de procedência estrangeira, mas emitidos



Comissão Setorial Permanente de Licitação

em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expedirem, com identificação do signatário.

8.4. O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado caso a pregoeira exija tal comprovação.

8.5. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.

8.6. A pregoeira reservar-se-á o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o pregoeiro dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.

9.2. Após o Credenciamento, o pregoeiro declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de **nº 01 – Proposta de Preços** e Envelope **de nº 02 – Documentos de habilitação**, devidamente lacrados, acompanhados da **Declaração de Cumprimento de Habilitação**, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.

9.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE APOIO** e pelos licitantes, em seguida selecionadas as propostas para a fase de lances;

9.2.2. As Propostas de Preços serão dispostas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionados para a fase de lances os licitantes credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

9.2.3. Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores à de menor preço, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.



Comissão Setorial Permanente de Licitação

9.2.4. Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, o pregoeiro realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

9.2.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.2.3, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:

a) quando houver somente um preço válido proposto, o pregoeiro convocará as melhores Propostas subsequentes, completando o número de 03 (três), para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados, observados o preço máximo da licitação.

9.2.6. Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 03(três) Propostas na forma da alínea "a" do subitem **9.2.5.** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

9.2.7. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.2.8. O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que o pregoeiro conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

9.2.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.2.10. Encerrada a fase de lances a pregoeira verificará a existência de licitantes presentes credenciado com direito de preferência, na forma definida no subitem **5.2** e, existindo beneficiário desse direito ser-lhe-á permitido apresentar preços inferior ao da Proposta classificada em primeiro lugar.



9.2.11. a pregoeira poderá negociar os preços da Proposta com o intuito de obter maior vantagem para a Administração não podendo alterar o objeto e as condições de classificação e habilitação.

9.2.12. Concluída a classificação da **Proposta de menor preço** será esta declarada classificada em primeiro lugar e em seguida aberto o **Envelope nº 02** contendo a documentação de **Habilitação** procedendo o pregoeiro à análise dos documentos nas condições definidas no subitem **8** e seguintes deste Edital.

9.2.13. Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **habilitado**.

9.2.14. Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.

9.2.15. Seguidamente, o pregoeiro consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o subitem **9.5**.

9.2.16. Não havendo interesse em recorrer, o pregoeiro encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o **Menor Preço**.

9.3.2. A disputa dos preços na fase de lance será pelo **PREÇO GLOBAL** ofertado pelo licitante, o valor total estimado para os serviços.

9.3.3 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

- a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.
- b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.
- c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade.
- d) que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços da UEMA.



9.3.3.1 Caso a Pregoeira entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do licitante e comprovação da EXEQUIBILIDADE da oferta, a ser apresentado por meio de planilha de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor é suficiente para cobrir as despesas referidas no Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Poderá ainda, caso necessidade, solicitar esclarecimentos complementares na forma de diligências prevista do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovação em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;**
- b) Consulta a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similar;**
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa Privada;**

9.3.4. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.

9.3.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas.

9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

9.4.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovem a habilitação e qualificação do licitante e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação no prazo estabelecido neste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.



Comissão Setorial Permanente de Licitação

9.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

9.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados o pregoeiro poderá fixar-lhe o prazo de até 08 (oito) dia úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas.

9.4.6. Não sendo apresentado novos documentos no prazo estabelecido, o pregoeiro dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

9.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

9.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório não se constituindo direito do licitante a possibilidade desta consulta.

9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.5.1. Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

9.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

9.5.3. O Recurso será dirigido a Comissão Setorial de Licitação da UEMA, por meio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

9.5.4. Recebido o Recurso, o pregoeiro reconsiderando ou não da decisão, o encaminhará devidamente informado à consideração da Assessoria Jurídica e ao Reitor que proferirá o julgamento.

9.5.5. Após julgamento do Recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

9.5.6. Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.5.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO



10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

11.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal 8666/93.

11.3. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos do artigo 81, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/2002.

12.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

12.1.2. Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou ainda revogar a licitação.

12.2. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.



12.3. O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.

12.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005 e declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10.

12.6 – No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária deverá apresentar Declaração de que possui em seus quadros de empregados egressos do Sistema Prisional, conforme solicitado Art. 3º da Lei Estadual nº 10.182/2014:

I. 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;

II. Uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores;

12.6.1 – O quantitativo de egressos deverá ser mantido por todo o período da Contratação;

12.7. O prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com Art 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

12.8. A Contratada deverá recolher, e nome da Contratante Garantia de execução do Contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, no importe correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato nas condições definidas na Minuta do Contrato, ANEXO VI deste Edital.

12.9. Constan das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VI** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional , mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.



13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

13.3 Os valores referentes as provisões de encargos trabalhistas mencionado no **Art 4º da Lei 10.268, de 24 de junho de 2015** serão depositados em conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do órgão ou entidade contratante

13.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

14.2. As sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa sem prejuízo das demais cominações legais.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

15.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções Art. 87º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.



Comissão Setorial Permanente de Licitação

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

b1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).

b2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento).

c) Suspensão temporária para participar de licitação assinar contratos com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública do Estado por prazo não superior a 05 (cinco) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

16.1.1. UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 122 **PROGRAMA:** 0411; **ATIVIDADE/PROJETO:** 4457; **PLANO INTERNO:** MANUTLIMP; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.37; **ITEM DE DESPESA:** 37099; **FONTE:** 0103000000.

17. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES

17.1 A Licitante declarada vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

17.2. Será admitida a repactuação de preços, desde que sejam observados os prazos e as condições estabelecidas em Contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, designará servidor que fiscalizará a prestação dos serviços para verificar se está em conformidade com proposto.

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

20.3.o pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

20.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 06 de fevereiro de 2017

**Maria dos Remédios dos Santos Marques
Pregoeira**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **Serviços de Limpeza Externa**

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, em regime de execução indireta, para a prestação de serviços continuados de **limpeza externa** do campus da **Cidade Universitária Paulo VI**, da **Universidade Estadual do Maranhão (UEMA)**, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271 de 07/07/1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de limpeza externa ocorre em razão deste órgão não possuir, em seu quadro, recursos humanos qualificados e em quantidade necessária, bem como os equipamentos para atender o objeto da contratação. Assim, com a contratação, a **UEMA** pretende:

2.1.1. Garantir a necessária continuidade do atendimento dos serviços de limpeza de áreas externas, contratando empresa especializada no ramo, cuja interrupção poderia comprometer o bom andamento das atividades da instituição;

2.1.2 Adotar práticas de gestão que contribuam para o fortalecimento da instituição, visando a aplicação do Princípio da Economicidade;

2.1.3. Atender o disposto no Art. 10 da Lei 8.666/93, que em razão dos serviços a serem contratados fugirem do objeto finalístico do órgão, os mesmos podem ser objeto de execução indireta;

2.1.4. Desincumbir servidores, dirigentes e autoridades de atribuições de atividades meio que podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; nos dispositivos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, do Decreto nº 5.450/2005 e da Lei Complementar nº 123/2006; e nas demais normas legais e regulamentares, como na IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações e na IN/SLTI/MPOG nº 01/2010.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1.1. A empresa prestará os serviços continuados de limpeza em áreas externas aos prédios do campus da **Cidade Universitária Paulo VI**, conforme as especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO
Limpeza Externa (varrição, capina, coleta de detritos, poda de árvores e remoção de lixo)	Servente	12
	Tratorista Agrícola	1
Roçagem Manual	Operador de Roçadeira	5
Roçagem Mecanizada	Tratorista Agrícola	1
SUBTOTAL		19
Encarregado		1
TOTAL		20

4.1.2. Os serviços de varrição compreendem a limpeza por varrição de calçadas, meio fio, vias asfaltadas, estacionamentos de bloquetes e blocos. Após a varrição, o lixo é colocado em sacos plásticos de 100 litros que serão removidos do local;

4.1.3. Os serviços de coleta de detritos compreendem a coleta manual de todos os objetos deixados nas áreas de pátios e áreas verdes, como sacos, sacolas, papeis, embalagens descartáveis, galhos secos, folhas e outros similares, assim como também aves e animais mortos. Após a coleta, o lixo é colocado em sacos plásticos de 100 litros que serão removidos do local;

4.1.4. Os serviços de poda de árvores compreendem a poda de galhos de árvores, por meio de motosserra, que estejam impedindo a passagem de pedestres e veículos, ou



causando danos em telhados de prédios e rede elétrica. Em seguida o lixo/entulho é arrumado para ser removido do local;

4.1.5. Os serviços de remoção de lixo compreendem a coleta diária dos resíduos decorrentes da varrição, coleta de detritos, roço manual, roço mecanizado, poda árvores e do lixo comum produzido no campus. O recolhimento será conduzido por meio de trator acoplado em carreta e destinado para local especificado pela Administração. Os detritos recolhidos em nenhuma hipótese poderão ser mantidos no local ou queimados, exceto o mato roçado, que poderá ficar no local, para servir de adubo, a critério da Administração.

4.1.6. Os serviços de roçagem manual compreendem o corte da vegetação de pequeno porte e capins localizados nos pátios e nas áreas verdes urbanizadas, por meio de roçadeira manual. Após a roçagem manual, o lixo/entulho é arrumado para ser removido do local;

4.1.7. Os serviços de roçagem mecanizada compreendem o corte da vegetação de médio porte localizada nos pátios e nas áreas verdes urbanizadas por meio de roçadeira hidráulica puxada por trator.

4.1.8. A roçagem é necessária durante todo o ano, porém, no período chuvoso (de dezembro a maio) é intensificada para permitir a visualização de toda a área verde urbanizada do campus da Cidade Universitária Paulo VI, e dessa forma evitar a proliferação de insetos e répteis, e durante o período de estiagem (de junho a novembro), para evitar focos de incêndio.

4.1.9. A prestação dos serviços inclui o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra para a execução devendo o custo estar incluído no valor total da proposta.

4.1.10. Será adotada, como critério de remuneração, a contratação com base no custo do posto de trabalho, de acordo com o § 1º e 2º do Artigo 11 da IN MPOG/SLTI nº 02/2008;

4.1.11. Amparado pelo § 1º do Artigo 44 da IN MPOG/SLTI nº 02/2008, a **UEMA** adotará a relação de 01 (um) encarregado para cada 30 profissionais, ou fração.

4.1.12. O parâmetro para auferir o quantitativo de postos de trabalho que atende a demanda dos serviços deste termo de referência baseou-se nas experiências de contratos anteriores, que demonstraram melhorias na eficiência do trabalho e na economicidade de recursos financeiros;



4.1.13. A empresa prestará seus serviços em horários determinados pela Administração, obedecendo à jornada de trabalho legalmente fixada e utilizada para a respectiva atividade.

4.1.14. A Contratada deverá registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais em que estiver prestando seus serviços.

4.1.15. Disponibilizar encarregado para fazer o acompanhamento e a supervisão dos serviços contratados.

4.1.16. Atentar para prevenção de sinistros nas áreas do local atendido pelo contrato.

4.1.17. A programação dos serviços (periodicidade e frequência) será feita periodicamente pela Administração que deverá ser cumprida pela Contratada, de forma a garantir as condições de limpeza das áreas externas contratadas.

4.1.18. Caso uma empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL venha a ser contratada esta estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, salvo a exceção estabelecida no §1º do artigo 17.

4.1.19. No caso de exclusão obrigatória, deverá a empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL apresentar cópia do ofício (com comprovante de entrega e recebimento) em que comunica, à Receita Federal do Brasil – RFB, a assinatura do contrato de prestação de serviços, em que há disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva (situação que gera vedação à opção pelo SIMPLES NACIONAL, com as exceções previstas para limpeza, conservação e vigilância), no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a vedação).

4.1.20. E no caso da não apresentação da cópia do ofício, no prazo estabelecido acima, o órgão licitante deverá representar à RFB do domicílio tributário da empresa Contratada, juntando a documentação pertinente, para fins de sua exclusão ex-officio e aplicação da multa prevista no art. 3º, § 3º da Resolução do Comitê Gestor do SIMPLES NACIONAL (CGSN) nº 15, de 2007, se entender cabível.

4.1.21. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que esteja vedada ao ingresso do Simples Nacional, nos termos do artigo 17, inciso XII, da LC123/2006, deverá formular proposta de preço, com impostos e contribuições sem se valer do regime diferenciado.



4.1.22. Todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho adotados estão de acordo com os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado. Dentre elas a Lei Federal nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 237/1997, IN nº 31/2009 – IBAMA, NBR 10004/2004 – ABNT, Decreto nº 13.494/1993 do Estado do Maranhão, a Lei nº 4.730 de 28 de dezembro de 2006, do Município de São Luís (MA) e a Lei 7.803/89 que estabelece licença para utilização de motosserra.

4.1.23. Fundamentado na inserção prevista no artigo 3º, “caput”, da Lei 8.666/93 e na IN SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, que estabelecem a “promoção do desenvolvimento nacional sustentável” como um dos objetivos da licitação, na presente contratação, a exigência de observância das normatizações ambientais e de segurança do trabalho não tem o propósito de efetuar fiscalização indireta do cumprimento das referidas normas pelas licitantes, anotado que, como órgão da Administração Pública, a **UEMA** tem o dever de observância da estrita legalidade.

4.2. ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

4.2.1. Disponibilizar mão-de-obra devidamente trajada, atentando para os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas e etc.) e de higiene das roupas.

4.2.2. Solucionar, imediatamente, ocorrências de empregados relacionadas a atrasos e faltas (justificadas ou não).

4.2.3. Providenciar as necessárias substituições por ocasião de férias dos empregados, licença médica ou qualquer outro tipo de afastamento.

4.2.4. Manter, perante todo o pessoal sob sua responsabilidade, a ordem, a disciplina e o respeito, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir.

4.2.5. Respeitar o Fiscal do Contrato, acatando as suas orientações e determinações, referentes à prestação dos serviços contratados.

4.2.6. Permitir que os assuntos relacionados aos serviços contratados sejam tratados pelo encarregado.

4.2.7. Zelar para que os serviços transcorram sempre dentro da normalidade, obedecidas às orientações regulamentares.

4.2.7. Receber as reivindicações apresentadas pelo Fiscal do Contrato, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados.



Comissão Setorial Permanente de Licitação

- 4.2.9. Acompanhar, fiscalizar e orientar no correto uso dos uniformes e equipamentos promovendo, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.
- 4.2.10. Manter atitude de respeito e cortesia para com todas as pessoas do Contratante.
- 4.2.11. Não permitir que os empregados sob sua responsabilidade se agrupem a fim de conversar sobre assuntos aleatórios ao serviço.
- 4.2.12. Não permitir que os empregados sob sua responsabilidade abandonem seus locais de trabalho, sem motivo plenamente justificado.
- 4.2.13. Informar ao fiscal do contrato da Administração qualquer alteração do serviço ou irregularidade verificada.
- 4.2.14. Somente permitir a entrada de empregados em áreas reservadas em caso de emergências ou quando devidamente autorizado.
- 4.2.15. Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade.
- 4.2.16. Não permitir que empregados sob sua responsabilidade entrem ou saiam das dependências do Contratante por locais diversos daqueles previamente determinados.
- 4.2.17. Auxiliar seus empregados nas atividades de prevenção a incêndio ou outros sinistros, visando à segurança física de pessoal, de instalações e do patrimônio natural e material da Contratante.
- 4.2.18. Comunicar ao fiscal da Administração, para as providências cabíveis, quais os empregados que foram dispensados por motivo de saúde.
- 4.2.19. Desenvolver todas as atividades, inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações da Contratante, de acordo com as necessidades do serviço.
- 4.2.20. Fornecer aos empregados sob sua responsabilidade, constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.
- 4.2.21. Disponibilizar mão-de-obra especializada e capacitada para manusear os materiais e equipamentos especificados no **Item 4.7**;
- 4.2.22. Indenizar os prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou de terceiros.
- 4.2.23. Fornecer, quando necessário, todos os livros e formulários de controle utilizados nos serviços.



4.3. ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS PROFISSIONAIS DA MÃO-DE-OBRA: SERVENTE (CBO 5142-25), OPERADOR DE ROÇADEIRA (CBO 5142-25) E TRATORISTA AGRÍCOLA (CBO 6410-15)

4.3.1. Realizar os serviços conforme o modo de execução, primando pelo horário, frequência e rotina previamente estabelecidos.

4.3.2. Obedecer ao encarregado designado pela Contratada, para acompanhamento dos serviços.

4.3.3. Informar ao encarregado, com antecedência, a necessidade de materiais e ou equipamentos, ou quando algum equipamento estiver apresentando defeito;

4.3.4. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato, especial e principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços.

4.3.5. Somente entrar em áreas reservadas, em casos de emergência ou quando devidamente autorizado.

4.3.6. Atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis.

4.3.7. Auxiliar nas atividades de prevenção a incêndios, ou outros sinistros, segundo orientações específicas, visando à segurança física de pessoal, instalações e patrimônio.

4.3.8. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do Contratante, providenciando, de imediato, a remessa destes bens à Administração, com o devido registro.

4.3.9. Ocorrendo desaparecimento de material ou equipamento, comunicar o fato imediatamente ao encarregado e ao fiscal do contrato.

4.3.10. Em caso de incêndio comunicar imediatamente o encarregado e fiscal do contrato, para que estes acionem a Brigada de Incêndio e o Corpo de Bombeiros Militar, para as providências cabíveis.

4.3.11. Em caso de rompimento de tubulação de água deverá comunicar imediatamente o encarregado e o fiscal do contrato;

4.3.12. As atribuições específicas de cada profissional estão incluídas no **Anexo I** deste termo.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

4.4.1. Apresentar atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja



prestando, serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, na forma da Lei nº 8.666/93;

4.4.1.1. Será aceito o somatório de atestados para comprovar o cumprimento das exigências previstas neste subitem, deste que os serviços estejam sendo realizados simultaneamente, de forma que a empresa possa comprovar a capacidade técnica.

4.4.1.2. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes dos atestados de Capacidade Técnica sejam idênticas à utilizada na definição dos serviços ora tratados, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que a área técnica da UEMA faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aquele exigido neste Termo de Referência.

4.4.2. Apresentar declaração do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, comprovará junto ao órgão Contratante, o nível de escolaridade exigida para a função tratorista, mediante a apresentação de cópia de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação, bem como a experiência dos mesmos, através de cópia da Carteira de Trabalho, do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda de outro documento equivalente cuja validade seja legalmente reconhecida.

4.4.3. Apresentar declaração do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em São Luís - MA, sede, filial ou representação dotada de infra-estrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

4.4.4. Apresentar declaração do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à UEMA e seus servidores alunos e usuários dos campi, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da instituição e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

4.4.5. Apresentar declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

4.4.6. Apresentar Termo de Vistoria assinado pelo licitante, declarando ter visitado os locais e tomado conhecimento das condições para execução dos serviços, ou Termo de Declaração, onde o licitante afirma que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços.



4.4.7 A vistoria deverá ser realizada por meio de representante legal devidamente autorizado.

4.5. MODO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.5.1. Embora a Administração esteja contratando os serviços da empresa Contratada e não a sua mão-de-obra, esta deve ser seguida conforme estabelece a legislação trabalhista e as convenções coletivas de trabalhos das categorias, ficando a jornada de trabalho dos profissionais de 44 horas semanais, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 08 às 12 hs e das 14 às 18 hs, com intervalo de 02 hora para almoço e descanso, e no sábado das 08 às 12 hs;

4.5.2. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada nas dependências da Contratante;

4.5.3. A prestação dos serviços será realizada nas áreas externas da Cidade Universitária Paulo VI, localizada no Bairro Tirirical, s/n, São Luis – MA, conforme discriminação das áreas para execução dos serviços citadas **Anexo II**;

4.5.4. A fiscalização, o ateste e o encaminhamento das faturas dos serviços para liquidação e pagamento, serão realizados por servidor da **Prefeitura do Campus da Cidade Universitária Paulo VI**, formalmente designado para esse fim.

4.6. UNIFORMES

4.6.1. A Contratada deverá providenciar para que os profissionais indicados se apresentem ao local de trabalho trajando uniformes fornecidos às suas expensas. O uniforme deverá ser aprovado previamente pela unidade fiscalizadora da **UEMA** e conterá as seguintes características básicas:

PEÇA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL (em meses)
CALÇA	Tecido tipo jeans, com 02 (dois) bolsos dianteiros e dois trazeiros.	1	6
CAMISA	Tecido de algodão, mangas longas, bolso na parte superior do lado esquerdo com emblema da empresa.	1	6
PAR DE MEIAS	Tecido de algodão na cor branca	1	6
PAR DE SAPATO	Tipo coturno confeccionado na cor preta, com cadarço e solado vulcanizado.	1	6
BONÉ ÁRABE	Tecido de algodão.	1	12
CRACHÁ		1	12



Notas:

1. O primeiro conjunto do uniforme de cada funcionário deverá ser entregue no início da prestação dos serviços;
2. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item;
3. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração;
4. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;
5. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao profissional vinculado ao objeto contratado;
6. A Contratada não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

4.7. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.7.1. Os materiais e equipamentos, a serem fornecidos pela Contratada, necessários para a execução dos serviços **mensalmente**, devem estar de acordo com as especificações abaixo:

MATERIAIS (INSUMOS MENSAIS) – SERVIÇO DE VARRIÇÃO, CAPINA, COLETA DE DETRITOS, PODA DE ÁRVORES E REMOÇÃO DE LIXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VIDA ÚTIL (MÊS)
1	Cal	Sc 5kg	5	1
2	Saco Plástico de 100 L	pct c/ 20	22	1

EQUIPAMENTOS / EPI – SERVIÇO DE VARRIÇÃO, CAPINA, COLETA DE DETRITOS, PODA DE ÁRVORES E REMOÇÃO DE LIXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VIDA ÚTIL (MÊS)
1	Carro de mão	und	5	12
2	Vassoura com cerdas de nylon c/cabo de madeira 1,2 mt.	und	5	6
3	Vassoura com cerdas de aço	und	5	6



Comissão Setorial Permanente de Licitação

	c/cabo de madeira 1,2 mt.			
4	Balde (Plástico 20L)	und	5	6
5	Enxada com cabo de madeira 1,2 mt.	und	5	6
6	Luva apropriada	und	12	6
7	Pá de lixo de metal (com Cabo)	und	5	6
8	Gadanhos com cabo de madeira 1,2 mt.	und	5	12
9	Facão	und	5	12
10	Óculos de proteção	und	12	12
11	Respirador semifacial com filtro	und	12	6
12	Protetor solar FPS 50 200 ml	und	12	6
13	Brocha retangular para pintura de meio fio com cabo de madeira 1,2 mt.	und	5	12
14	Motosserra (potência mínima do motor de 3,4kW / 4,6HP)	und	1	60

MATERIAIS (INSUMOS) – SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VIDA ÚTIL (MÊS)
1	Inseticida SPRAY	Und	1	1

EQUIPAMENTOS / EPI - SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VIDA ÚTIL (MÊS)
1	Roçadeira manual (potencia mínima do motor de 2,0 KW/2,8 HP(I))	Und	5	60
2	Rolo nylon p/ roçadeira c300 m	Und	1	6
3	Carro de mão	Und	3	12
4	Gadanhos	Und	2	12
5	Luva apropriada	Und	5	6
6	Bobé Árabe	Und	5	6
7	Óculos de proteção	Und	5	12
8	Respirador semi facial com filtro	Und	5	6
9	Protetor solar FPS 50 200 ml	Und	5	6
10	Protetor auditivo tipo concha	Und	5	12



Comissão Setorial Permanente de Licitação

11	Avental em raspa tamanho padrão	Und	5	12
12	Capacete branco com aba frontal	Und	5	12

EQUIPAMENTOS / EPI - SERVIÇO DE ROÇAGEM MECANIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VIDA ÚTIL (MÊS)
1	Gadanhos	Und	1	12
2	Luva apropriada	Und	1	6
3	Bobé Árabe	Und	1	6
4	Óculos de proteção	Und	1	12
5	Respirador semi facial com filtro	Und	1	6
6	Protetor solar FPS 50 200 ml	Und	1	6
7	Protetor auditivo tipo concha	Und	1	12
8	Avental em raspa tamanho padrão	Und	1	12
9	Capacete branco com aba frontal	Und	1	12

Notas:

1. As quantidades dos materiais e equipamentos foram estabelecidas levando em consideração as informações dos últimos contratos deste órgão e as determinações contidas nas convenções coletivas de trabalhos vigentes dos trabalhadores relacionados ao objeto da contratação.

2. Estabeleceu-se a vida útil dos equipamentos (roçadeira manual e motosserra), a taxa de depreciação e o valor residual, para fins de definição dos custos destes serviços, com base nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nºs 162/98 e 130/99, **conforme consta no Item 18 (11) deste termo.**

4.7.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais (insumos), equipamentos de proteção individual (EPI), e equipamentos de trabalho nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, no local dos postos de trabalho.

4.7.3. A **UEMA** disponibilizará à Contratada os seguintes equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Trator agrícola	02
Roçadeira hidráulica	02



Comissão Setorial Permanente de Licitação

Carreta de dois eixos, quatro pneus, para engate em trator	01
Carreta de um eixo, tipo basculante dois pneus, para engate em trator	01
Carreta de dois eixos, tipo tanque pipa, quatro pneus, para engate em trator	01

4.7.4. A manutenção e implementos (peças, combustíveis e óleos lubrificantes) dos equipamentos pertencentes à **UEMA**, utilizados pela Contratada, ficará à cargo da Contratante. A Contratada se responsabilizará pela manutenção e implementos dos equipamentos que fornece, assim como o combustível utilizado nas roçadeiras manuais.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO PARA OS SERVIÇOS

5.1. A elaboração da Proposta deverá obedecer a todos os elementos que formarão o preço final do serviço proposto.

5.2. Na Proposta de Preços deverá constar obrigatoriamente:

a) Os preços unitários dos postos de trabalho, do valor mensal e do global, conforme os quadros constantes no item 4 do Anexo III, deste termo, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

b) A formação dos Preços unitários dos postos de trabalho para a categoria profissional, através de planilha de custos e formação de preços, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO IV, da IN nº 02 de 30/04/2008 da SLTI/MPOG e suas alterações advindas da IN nº 06/SLTI/MPOG, de 23/12/2013, e Item 1, do **Anexo III** deste termo, as quais deverão conter:

- A indicação do Sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços que serão contratados, bem como o mês do último acordo, convenção, dissídio coletivo ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

- O quadro de quantitativo de pessoal, por categoria profissional, necessário à prestação dos serviços.

- O valor da remuneração da mão-de-obra das categorias envolvidas na prestação dos serviços definido, conforme homologado em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;



- O valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão-de-obra;
 - O custo dos insumos, materiais e equipamentos: os valores dos itens dos insumos, materiais e equipamentos são os praticados no mercado e os dos benefícios dos empregados (tais como o vales-transporte, vales-alimentação, assistência médica e familiar, seguros de vida e outros) seguem as determinações contidas no acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente e devem constar na planilha de custo de cada tipo de profissional. Os custos unitários e totais dos uniformes devem seguir o quantitativo exigido no Item 4.6 deste termo. Os uniformes deverão ser distribuídos pelo número de profissionais necessários para a execução dos serviços. Os custos unitários e totais dos materiais e EPI's devem seguir o quantitativo exigido no Item 4.7 e cálculo demonstrado no Item 20.4 Módulo 3 - Insumos Diversos, deste termo;
 - O custo dos equipamentos considerados permanentes, obtidos através da taxa de depreciação anual, com base nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nºs 162/98 e 130/99. Para a roçadeira manual e a motosserra utilizou-se a taxa de 20% (vinte por cento) para a depreciação anual e também para o valor residual depreciável;
 - Os valores dos impostos federais, municipal e da contribuição previdenciária. A alíquota do imposto sobre serviços deve ser o do município em que os serviços estão sendo prestados;
 - O valor do vale transporte, com o mesmo entendimento anterior, uma vez que o valor varia nos municípios e em outros, por não haver um transporte público regular, o benefício não pode ser custeado nos serviços;
 - Os custos indiretos, o lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.
- c) Memória de cálculo detalhada dos encargos que fundamentam os valores constantes na planilha de custos e formação de preços, conforme é demonstrado no Item 18.5 (MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS), deste termo.
- d) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os materiais e EPI's, conforme o quadro constante no item 2 do Anexo IV, deste termo.
- e) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os uniformes, com os quantitativos exigido no em 4.6, conforme o quadro constante no item 5 do Anexo IV, deste termo.

6. DO VALOR MENSAL E GLOBAL DOS SERVIÇOS

6.1. Pelos serviços executados, a Contratante pagará os valores máximos, mensal de R\$ **64.435,69 (sessenta e quatro mil quatrocentos trinta e cinco reais e sessenta e**



nove centavos) e global de R\$ **773.228,28 (setecentos setenta e três mil duzentos vinte e oito reais e vinte e oito centavos)**, conforme o quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANT. POSTOS DE TRABALHO (A)	PREÇO DO POSTO DE TRABALHO (B)	PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS (D)=(A X B)	PREÇO GLOBAL (R\$) 12 MESES (E)=(D X 12)
Limpeza Externa (varrição, capina, coleta de detritos e remoção do lixo)	SERVENTE	12	3.055,22	36.662,64	439.951,68
	TRATORISTA AGRICOLA	1	4.275,69	4.275,69	51.308,28
Roçagem Manual	OPERADOR DE ROÇADEIRA	5	3.072,92	15.364,60	184.375,20
Roçagem Mecanizada	TRATORISTA AGRICOLA	1	4.373,54	4.373,54	52.482,48
Encarregado		1	3.759,22	3.759,22	45.110,64
VALORES TOTAIS		20		64.435,69	773.228,28

7. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos para fazer frente à contratação estão previstos conforme a discriminação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 122 **PROGRAMA:** 0411; **ATIVIDADE/PROJETO:** 4457; **PLANO INTERNO:** MANUTLIMP; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.37; **ITEM DE DESPESA:** 37099; **FONTE:** 0103000000

8. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

A Contratada se obriga expressamente a cumprir, sem qualquer falha, o objeto do presente Contrato, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, bem como:

8.1. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela **UEMA**.

8.2 - Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

8.3. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra no local mencionado no item 4.5.1 do termo de referência e nos horários



fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar os serviços conforme o estabelecido.

8.4. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme item 4.6.1 do termo de referência, no qual o custo não poderá ser repassado a seus empregados, conforme o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

8.5. Apresentar à Administração a relação dos equipamentos que serão utilizadas pela mão-de-obra nos serviços.

8.6. Suspende, imediatamente, o uso de materiais e/ou equipamentos impugnados pela Fiscalização.

8.7. Disponibilizar toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos serviços contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

8.8. Fornecer relação nominal dos funcionários que prestarão serviços, ficando obrigada a informar qualquer substituição.

8.9. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração.

8.10. Efetuar reposição da mão-de-obra nos locais de trabalho, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

8.11. Impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma.

8.12. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

8.13. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.14. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, erro ou imperícia, na condução ou execução dos serviços. Constatado dano a bens da Contratante ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a Contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a Contratante lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos.

8.15. Efetuar os pagamentos dos salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, inexoravelmente e impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês



subsequente ao vencido, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo as comprovações respectivas;

8.16. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela Contratante;

8.17. No momento da assinatura do Contrato, autorizar a Contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores (Inciso 4º do Art. **19 - A**, da IN MPOG/SLTI nº 02/2008), quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.18. Apresentar, mensalmente, em observância ao inciso I, do §5º, do art. 34, da IN MPOG/SLTI n.º 02/2008, Nota Fiscal/Fatura.

8.19. Ainda em conformidade com as disposições do inciso I, do §5º, do art. 34, da IN MPOG/SLTI n.º 02/2008, apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, as informações e/ou documentos listados a seguir:

a) comprovante de pagamento dos salários, referentes ao(s) mês(es) anterior(es), juntamente com cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores.

b) comprovantes/guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o §3º, do art. 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

c) comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

d) comprovante de pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

e) comprovante de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços, contratados, na forma da lei;

f) encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;

g) cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e;



h) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

h1) Cabe ainda, à Contratada, assumir a responsabilidade por:

a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

b) todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.20. Encaminhar à Contratante, junto com a Fatura para pagamento, extrato individual, de cada empregado alocado na prestação dos serviços, comprovando o recolhimento do FGTS e INSS;

8.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.22. Em consonância com as prescrições insertas no inciso XVIII, do art. 19, da IN MPOG/SLTI n.º 02/2008, a execução completa do contrato apenas se caracterizará quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

8.23. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante designação de representante, nos termos do Art. 67, da Lei nº. 8.666/1993;

9.2. Efetuar o pagamento das Faturas mensais;

9.3. Proporcionar os meios necessários, para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



9.4. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

9.5. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

9.6. Exigir, o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

9.7. Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

9.8. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

9.9. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

9.10. Exigir, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário.

9.11. Solicitar à Contratada a substituição imediata de qualquer produto, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam as especificações.

9.12. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantido o contraditório e ampla defesa.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE CONTROLE:

10.1. Não obstante, a empresa prestadora do serviço é a única e exclusiva responsável pela execução do mesmo, a **UEMA** reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por servidor designado, devendo para isso adotar os seguintes procedimentos:

a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado alocado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

b) examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como os demais documentos que



comproven a formação profissional e o cumprimento das obrigações trabalhistas da empresa Contratada para com seus funcionários;

c) quando do pagamento, confrontar os dados das obrigações e encargos sociais e trabalhistas com a folha de pagamento e efetuar as retenções de tributos e contribuições determinados pela legislação vigente; e

d) não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

10.2. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho, cuja mão-de-obra alocada prestará os serviços objeto do presente Termo de Referência;

10.3. Manter registros com o preenchimento mensal das Fichas de Inspeção dos Serviços de contratados, contendo:

a) Disponibilidade da mão-de-obra nos quantitativos e escalas definidos no local de execução;

b) Efetividade do serviço pelo cumprimento das rotinas e obrigações contratualmente estabelecidas por parte do efetivo da empresa Contratada;

10.4. Requerer a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento das demais obrigações a que se comprometeu em sua proposta de preços, a exemplo do pagamento do vale transporte, vale alimentação, seguro coletivo e/ou individual, etc.

11. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após a celebração do contrato, oportunidade que dever estar disponível todos os equipamentos e contratado toda mão-de-obra a ser utilizada nos serviços.

12. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGENCIA

12.1. Será celebrado contrato com a licitante vencedora conforme previsto no artigo 64 da Lei nº 8.666/93 e minuta constante no **Anexo VI**.

12.2. A contratação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade como disposto no Inciso XVIII, do Art. 19, da IN MPOG/SLTI nº 02/2008.

13. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DAS QUANTIDADES



13.1 No interesse da Administração, a Contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme dispõe o § 1º do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

14. DA REPACTUAÇÃO

14.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados nos termos da IN MPOG/SLTI n.º 02/2008 e alterações, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

14.2. Os preços contratados serão repactuados mediante solicitação da contratada, desde que a variação dos custos seja devidamente justificada e demonstrada em planilhas, cujos cálculos tomarão por base a variação dos custos ocorridos no período, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento a que a Proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquele do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da Proposta, consoante o inciso II, do art. 38, da IN MPOG/SLTI n.º 02/2008.

14.3. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do Contrato terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que este custo é pago integralmente no primeiro ano de Contrato.

14.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, conforme disciplina o art. 39, da IN MPOG/SLTI n.º 02/2008.

14.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, em observância ao que dispõe o §3º, do art. 37, da IN MPOG/SLTI n.º 02/2008.

14.6. Os componentes de custos apresentados em planilhas, por ocasião da abertura da licitação, serão referências para a análise da repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo/benefício que não esteja previsto nos componentes apresentados inicialmente, salvo os que se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva criada posteriormente à assinatura do Contrato, regra contida no §1º, do art. 40, da IN MPOG/SLTI n.º 02/2008.

14.7. A Contratada deverá solicitar a repactuação até a datada prorrogação contratual do período subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de



consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a repactuação, ocorrerá à preclusão do seu direito de repactuar os preços, em atenção ao §7º, do art. 40, da IN MPOG/SLTI n.º 02/2008.

14.8. A preclusão lógica do direito à repactuação, citado acima, ficará suspensa caso a contratada, no momento do pleito de prorrogação do prazo de vigência contratual, consigne no instrumento de prorrogação contratual, que a prorrogação será condicionada ao equilíbrio econômico financeiro do pacto, em virtude de acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior.

14.9. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, salvo quando coincidir com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizada por aditamento, regra explicitado no §4º, do art. 40, da IN MPOG/SLTI n.º 02/2008.

14.10. A concessão da repactuação não interferirá no direito das partes de requerer, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do pacto com base no disposto no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, como previsto no art. 41-A, da IN MPOG/SLTI n.º 02/2008.

14.11. A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado à empresa Contratada, após recebimento expresso ou tácito do objeto, por meio de nota fiscal eletrônica, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara dos serviços prestados - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa. Deverá também, serem encaminhadas, junto à NF, as Certidões de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, bem como as Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS.

15.2. O pagamento à licitante vencedora será efetuado ainda mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei 12.440, de 7 de Julho de 2011.

15.3 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto", certificando a correta prestação dos serviços.



15.4 - Será efetuada a retenção dos tributos e da contribuição previdenciária, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.5 - A Contratada deverá emitir a nota fiscal destacando para a retenção, o Imposto sobre Serviços (ISS), não deixando de observar a legislação do município em que os serviços estão sendo prestados.

15.6 - Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES esta deverá apresentar cópia do ofício (com comprovante de entrega e recebimento) em que comunica, à Receita Federal do Brasil – RFB, a assinatura do contrato de prestação de serviços, em que há disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional, com as exceções previstas para limpeza, conservação e vigilância), no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a vedação).

15.7 - A Contratada deverá obrigatoriamente, mensalmente, juntar à solicitação de pagamento uma cópia da nota fiscal dos serviços entregues à **UEMA**, referente ao mês de cobrança da fatura, cabendo a **UEMA** aprovisionar a liquidação mediante a ausência do documento, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus para **UEMA**.

15.8 - Em havendo erro na nota fiscal o pagamento poderá ficar suspenso até que a pendência seja regularizada, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus para a **UEMA**.

15.9 - Se alguma das certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista estiver com a validade vencida, o fiscal do contrato deverá imediatamente **notificar a Contratada com prazo específico** (conforme **Anexo III**) para a regularização e a nota fiscal será encaminhada para pagamento, seguindo o que dispõe o Acórdão TCU 964/2012 – Plenário, que estabelece que verificada a irregular situação fiscal da Contratada, incluindo a seguridade social, é vedada a retenção de pagamento por serviço já executado, ou fornecimento já entregue, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.

15.10 - Caso a Contratada não regularize a situação fiscal social ou trabalhista referenciada nas certidões, o fiscal do trabalho deverá dar início à abertura de processo administrativo visando a aplicação da(s) penalidade(s) estabelecida(s) no Item 17 deste Termo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.11 - Serão retidos/deduzidos das notas fiscais os valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela Contratada.



15.12. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente indicada na Proposta de Pregos, devendo a Contratada, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM**.

16. DA GARANTIA

16.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante comprovante de garantia, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao banco indicado pela **UEMA**, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

16.3. A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

16.3.1 A autorização contida neste item é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

16.4. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.5. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

16.5.1. Caso a Contratada não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo Contratante, conforme estabelecido na Alínea "d", do Inciso I, do Art. 19-A, da IN MPOG/SLTI nº 02/2008.

16.5.2. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela Contratada, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos profissionais que atuaram na execução do objeto contratado.

16.5.3. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se



justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

16.6. O valor da garantia será definido pelo valor correspondente a 1 (um) exercício financeiro, devendo ser renovada a garantia a cada exercício financeiro subsequente até o término da vigência contratual.

16.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a Contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste termo, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

17. DAS PENALIDADES

17.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme determina o Art. 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.3 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

17.4 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

17.5 - Recebida à defesa, o Fiscal do contrato deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

17.6 - A inexecução total ou parcial dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos



Comissão Setorial Permanente de Licitação

artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e assegurada a prévia e ampla defesa, à aplicação das seguintes:

a) sanções:

I - Advertência escrita;

II - Multa na forma prevista no edital ou no contrato;

III - Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

17.7 – Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

17.7.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços ou deixar de manter as condições de habilitação inicialmente Contratadas, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.7.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto ou deixar de manter as condições de habilitação inicialmente Contratadas, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou nos casos de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.7.3 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

18. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

18.1 Mão de Obra - Remuneração

Os valores dos salários dos serventes e dos operadores de roçadeira devem ser definidos com base nos pisos salariais vigentes das categorias, constantes na convenção coletivo de trabalho vigente, firmada com o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Maranhão (MA). Já os salários dos tratoristas agrícolas (oficiais) devem ser definidos com base no piso salarial vigente da categoria, firmada com o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Construção Pesada, Mobiliário, Artefatos de Cimento, Obras de Arte, Instalações Elétricas, Montagens Industriais e Engenharia Consultiva.

18.2 MÓDULO 1- Composição da Remuneração



Comissão Setorial Permanente de Licitação

(1) Na composição da remuneração deve constar apenas a remuneração do profissional.

18.3 MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários

(6) **Transporte** - O vale-transporte deve ser baseado no preço da passagem do transporte coletivo dos municípios que possuem transporte coletivo regular.

Exemplo do Município de São Luis - Vale-Transporte = Valor do Vale x 2 (nº de passagens necessárias diariamente) x nº de dias úteis trabalhados.

Dedução legal do vale-transporte.

Equivale a 6% x Salário-Base;

(7) **Vale Refeição** - Deve-se seguir o que dispõe as convenções coletivas de Trabalho vigentes das categorias;

Valor do Vale Refeição = Valor do vale X nº de dias úteis trabalhados.

Valor da Dedução do Auxílio Alimentação = Valor do Vale Refeição - 20% x nº de dias úteis trabalhados.

(8) **Seguro de Vida**- Deve-se seguir o que dispõe as convenções coletivas de Trabalho vigentes das categorias;

18.4 MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

(9) O valor dos **uniformes** deve ser baseado nos preços do mercado local.

(10) Os valores unitários dos **materiais e EPI's**, também devem ser baseados nos preços do mercado local. O custo mensal dos materiais e EPI's para cada profissional leva-se em consideração, as quantidades estabelecidas, a vida útil de cada um. Ao formar o custo mensal, este deve ser dividido pela quantidade de profissionais do tipo de área que os serviços estão sendo executado, conforme os quadros abaixo:

CUSTOS DOS MATERIAIS (INSUMOS MENSAIS) – SERVIÇO DE VARRIÇÃO, CAPINA, COLETA DE DETRITOS, PODA DE ÁRVORES E REMOÇÃO DE LIXO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR		VIDA ÚTIL EM MESES	CUSTO MENSAL
				UNIT	TOTAL		
1	Cal	Sc 5kg	5			1	
2	Saco Plástico de 100 L	pct c/ 20	22			1	
Total médio mensal utilizado							
Quantidade Estimada de Profissionais para a Realização dos Serviços							12
Total do custo dos materiais por Profissional							R\$

CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS/EPI – SERVIÇO DE VARRIÇÃO, CAPINA, COLETA DE DETRITOS, PODA DE ÁRVORES E REMOÇÃO DE LIXO



Comissão Setorial Permanente de Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR		VIDA ÚTIL EM MESES	CUSTO MENSAL
				UNIT	TOTAL		
1	Carro de mão	Und	5			12	
2	Vassoura com cerdas de nylon c/cabo de madeira 1,2 mt.	Und	5			6	
3	Vassoura com cerdas de aço c/cabo de madeira 1,2 mt.	Und	5			6	
4	Balde (Plástico 20L)	Und	5			6	
5	Enxada com cabo de madeira 1,2 mt.	Und	5			6	
6	Luva apropriada	Und	12			6	
7	Pá de lixo de aço (Com Cabo)	Und	5			6	
8	Gadanhô com cabo de madeira 1,2 mt.	Und	5			12	
9	Facão	Und	5			12	
10	Óculos de proteção	Und	12			12	
11	Respirador semifacial com filtro	Und	12			6	
12	Protetor solar FPS 50 200 ml	Und	12			6	
13	Brocha retangular para pintura de meio fio com cabo de madeira 1,2 mt.	Und	5			12	
Total médio mensal utilizado							
Quantidade Estimada de Profissionais para a Realização dos Serviços							12
Total do Custo dos Equipamentos por Profissional							R\$

CUSTOS DOS MATERIAIS (INSUMOS) – SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR		VIDA ÚTIL EM MESES	CUSTO MENSAL
				UNIT	TOTAL		
1	Inseticida SPRAY	Und	1			1	
Total médio mensal utilizado							
Quantidade Estimada de Profissionais para a Realização dos Serviços							5
Total do custo dos materiais por Profissional							

CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS / EPI – SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR		VIDA ÚTIL EM MESES	CUSTO MENSAL
				UNIT	TOTAL		



Comissão Setorial Permanente de Licitação

1	Rolo nylon p/ roçadeira 300 m	Und	1			6	
2	Carro de mão	Und	3			12	
3	Gadanh	Und	2			12	
4	Luva apropriada	Und	5			6	
5	Bobé Árabe	Und	5			6	
6	Óculos de proteção	Und	5			12	
7	Respirador semi facial com filtro	Und	5			6	
8	Protetor solar FPS 50 200 ml	Und	5			6	
9	Protetor auditivo tipo concha	Und	5			12	
10	Avental em raspa tamanho padrão	Und	5			12	
11	Capacete branco com aba frontal	Und	5			12	
Total médio mensal utilizado							
Quantidade Estimada de Profissionais para a Realização dos Serviços							5
Total do Custo dos Equipamentos por Profissional							

CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS / EPI – SERVIÇO DE ROÇAGEM MECANIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR		VIDA ÚTIL EM MESES	CUSTO MENSAL
				UNIT	TOTAL		
1	Gadanh	Und	1			12	
2	Luva apropriada	Und	1			6	
3	Bobé Árabe	Und	1			6	
4	Óculos de proteção	Und	1			12	
5	Respirador semi facial com filtro	Und	1			6	
6	Protetor solar FPS 50 200 ml	Und	1			6	
7	Protetor auditivo tipo concha	Und	1			12	
8	Avental em raspa tamanho padrão	Und	1			12	
9	Capacete branco com aba frontal	Und	1			12	
Total médio mensal utilizado							
Quantidade Estimada de Profissionais para a Realização dos Serviços							1
Total do Custo dos Equipamentos por Profissional							

(11) Os preços da roçadeira e do motosserra devem ser baseados nos preços do mercado local. Para o custo destes equipamentos nos serviços deve-se utilizar a taxa de depreciação com base nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nºs



Comissão Setorial Permanente de Licitação

162/98 e 130/99. Utiliza-se a taxa de depreciação de 20% (vinte por cento) ao ano (vida útil de 5 anos), com um percentual residual (não depreciável) também de 20% (dez por cento) sobre os valores dos equipamentos, conforme abaixo:

DEPRECIÇÃO DA ROÇADEIRA MANUAL

PEÇA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO		DEPRECIÇÃO			
		UNITÁRIO	TOTAL	TAXA ANUAL	VALOR DEPRECIÁVEL ANUAL	VALOR DA DEPRECIÇÃO ANUAL	VALOR DA DEPRECIÇÃO MENSAL
Roçadeira manual [potência mínima de 2,0 KW/2,8 HP(I)]	5			20%	= (VLR. UNIT. X 0,80)	= VLR. DEPRECIÁVEL ANUAL X TAXA ANUAL	= VLR. DEPRECIÁVEL ANUAL / 12
TOTAL DO CUSTO MENSAL DA DEPRECIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS							
DIVISÃO DOS CUSTOS DA DEPRECIÇÃO NA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS						5	
CUSTO DA DEPRECIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA CADA PROFISSIONAL						R\$	

DEPRECIÇÃO DA MOTOSSERRA

PEÇA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO		DEPRECIÇÃO			
		UNITÁRIO	TOTAL	TAXA ANUAL	VALOR DEPRECIÁVEL ANUAL	VALOR DA DEPRECIÇÃO ANUAL	VALOR DA DEPRECIÇÃO MENSAL
Motosserra (potência mínima do motor de 3,4kW / 4,6HP)	1			20%	= (VLR. UNIT. X 0,80)	= VLR. DEPRECIÁVEL ANUAL X TAXA ANUAL	= VLR. DEPRECIÁVEL ANUAL / 12
TOTAL DO CUSTO MENSAL DA DEPRECIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS							
DIVISÃO DOS CUSTOS DA DEPRECIÇÃO NA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS						1	
CUSTO DA DEPRECIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA CADA PROFISSIONAL						R\$	

OBS: Valor depreciável do Equipamento = 80% do valor do equipamento;

Custo Anual da depreciação do Equipamento = 20% do valor depreciável;

Custo Mensal da depreciação do Equipamento = Custo Anual da depreciação dividido por 12 meses;

Valor residual do Equipamento (não mais depreciável) = 20% do valor do equipamento. (Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nºs 162/98 e 130/99).

A empresa habilitará um dos doze serventes para manusear a motosserra.

18.5 MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

(12) Encargos Previdenciários e FGTS

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	INSS	20,00%	Lei 8.212/91 artigo 22 Inciso I
B	SESC Sesi	1,50%	Artigo 30 Lei 8.036/90
C	SENAC / SENAI	1,00%	Decreto 2.318/86
D	INCRA	0,20%	Decreto Lei 1.146/70
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Decreto 87043/82 artigo 3º.
F	FGTS	8,00%	Lei 8030 Artigo 15 e artigo 7º Inciso III CF/88
G	RAT/FAP	3,00%	RAT - 3% (Atividade de limpeza e conservação - código 8129-0/00 do Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999). Lei 8.212/91 artigo 22 inciso II
H	SEBRAE	0,60%	Lei 8029 de 12/04/90 e Lei 8154 de 28/12/90
TOTAL		36,80%	

(13) 13º Salário e Adicional

4.2 13º Salário e Adicional de Férias			
1	13º Salário	8,33%	Leis 4.090/62 e 7.787/89
2	Adicional de Férias	3,77%	Artigo 130 CLT
Subtotal		12,10%	
3	Incidência módulo 4.1 13º Salário e Adicional de Férias	4,45%	Artigo 28º Lei 8.212/91
TOTAL		16,56%	

(14) Afastamento Maternidade

4.3 Afastamento Maternidade			
1	Afastamento Maternidade	0,02%	Constituição Federal de 1988 (Art. 6º e 201); - CLT (Art. 392);
2	Incidência do módulo 4.1 s/ afast. Maternidade	0,01%	Artigo 28º Lei 8.212/91
TOTAL		0,03%	

Afastamento Maternidade: O custo final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo de afastamento maternidade, do número de meses de licença maternidade, do percentual de mulheres no tipo de serviço e do número de ocorrências de maternidade.



Obs.: Afastamento Maternidade - Lei 10.710/2003 é um item reembolsado pelo INSS, logo não é custo do empregado ou do empregador. Valor é somente base para cálculo do item B) - Aplicada média anual do IBGE: 0,02%.

(15) Provisão para Rescisão

4.4 provisão para rescisão				
A	Aviso prévio indenizado	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\}$ = 0,417%	0,42%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	$(0,08 \times 0,00417) \times 100$ = 0,033%	0,033%	Súmula n.º 305 do TST
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) - C.04$ = 3,040%	3,04%	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
D	Aviso prévio trabalhado	$\{[(7/30)/12] \times 100\}$ = 1,944%	1,94%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	$(0,368 \times 0,194) \times 100$ = 0,72%	0,72%	Súmula n.º 305 do TST
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100)$ = 0,160%	0,16%	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97

(16) Custo de Reposição por Profissional Ausente

4.5 Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,33%	Artigo 130 CLT
B	Ausência por doença	1,39%	Artigo 131 CLT
C	Licença Paternidade	0,02%	Artigo 7 item XIX CF/88 e Art. 10 Disp.Transitorias
D	Ausências Legais	0,28%	Artigo 473 CLT
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	Artigo 131 CLT
Subtotal		10,35%	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre Custo de Reposição	3,76%	Súmula n.º 305 do TST

18.6 MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

(17) Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Os custos indiretos são todos aqueles necessários para a administração dos serviços nas dependências da empresa Contratada, como pessoal da administração, supervisão, aluguel, fretes, combustível, postagens, energia elétrica, telefone, contabilidade e outros.

Os percentuais dos tributos federais são definidos utilizando o regime de tributação em que a empresa se enquadra. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte,



Comissão Setorial Permanente de Licitação

sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato. Ao ISS deve ser considerada a alíquota do município em que os serviços estão sendo prestados.

Cálculo dos Custos Indiretos: {[Composição da Remuneração + Benefícios Mensais e Diários + Insumos Diversos + Encargos Sociais e Trabalhistas] x % Custos Indiretos}

Cálculo Tributos: {[Total (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos) + Total (Lucro e despesas indiretas)] x [1- (COFINS + PIS + ISS)]/100} x Alíquota

Cálculo do Lucro: {[Composição da Remuneração + Benefícios Mensais e Diários + Insumos Diversos + Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos] x % Lucro}

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICA PARA SEREM EXECUTADAS NOS SERVIÇOS

ANEXO II - DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E QUADROS COMPLEMENTARES



1. SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, COLETA DE DETRITOS, PODA DE ÁRVORES E REMOÇÃO DO LIXO

- 1.1 Varrer as calçadas, meio fio, vias asfaltadas, estacionamentos de bloquetes e blocos;
- 1.2 Recolher manualmente todos os objetos deixados nas áreas, como papel, sacos plásticos, sacolas, embalagens descartáveis, folhas e galhos secos, copos descartáveis e outros objetos, assim como também aves e animais mortos;
- 1.3 Cortar/podar os galhos de árvores na área determinada pela Administração que estejam impedindo a passagem de pessoas ou veículos, obstruindo telhados ou a rede elétrica, e impedindo o cultivo de culturas;
- 1.4. Acondicionar o lixo em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pela Administração;
- 1.5. Proceder a remoção de entulhos, detritos e folhagem do local decorrente dos serviços de varrição, coleta de detritos, roço e poda, em carreta acoplada a trator para o local designado pela fiscalização da Administração.
- 1.6. Proceder a capina de matos e gramas;
- 1.7. Acondicionar o lixo em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pela Administração;
- 1.8. Lavar as calçadas e as caixas de esgotos;
- 1.9. Retocar os meios fios com tinta cal;
- 1.10. Semestralmente, os seguintes serviços serão executados pela Contratada:
 - 1.10.1. Lavar e desinfetar as caixas e cisternas de água.

2. LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS – ROÇAGEM MANUAL

- 2.1. Proceder a roçagem manual da vegetação de pequeno porte e capins localizados nos pátios e nas áreas verdes urbanizadas, após ou não a roçagem mecanizada, nas áreas determinadas pela Administração;

3. LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS – ROÇAGEM MECANIZADA

- 3.1. Proceder a roçagem mecanizada da vegetação de médio porte localizada nos pátios e nas áreas verdes urbanizadas por meio de roçadeira hidráulica puxada por trator;
- 3.2. Acondicionar o lixo em sacos plásticos de cem litros, para a remoção.



TERMO DE REFERENCIA DE SERVIÇO DE LIMPEZA EXTERNA

ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL	ÁREA (m2)
PISOS DE PASSEIO E ARRUAMENTO	51.314,99
PÁTIOS INTERNOS EDIFÍCIOS EXISTENTES	6.297,93
PÁTIOS E ÁREAS VERDES	442.264,48
ESTACIONAMENTO DE BLOQUETE	8.980,10
ESTACIONAMENTO DE ASFALTO	3.739,85
ESTACIONAMENTO DE BRITA	12.950,46
ESTACIONAMENTO DE BLOCO	1.489,43
CAMINHOS E ESTACIONAMENTO DE TERRA	28.229,95

SERVIÇO	ÁREA (m2)
ROÇAGEM MANUAL	413.491,85
ROÇAGEM MECANIZADA	476.792,36



**TERMO DE REFERENCIA DE SERVIÇO DE LIMPEZA EXTERNA
ANEXO III**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E QUADROS
COMPLEMENTARES**

1. MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo N°		
Licitação N°		
Discriminação dos Serviços (dados referentes a contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	N° de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
------------------------	--------------------------	--

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para a composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional Noturno	
C	Adicional de periculosidade	
D	Intervalo Intra jornada	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vale, Cesta Básica, Etc...)	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Auxílio Creche	
E	Hora Noturna adicional	
F	Seguro de Vida em Grupo	



Comissão Setorial Permanente de Licitação

G	Outros (Especificar)	
	Total de Benefícios Mensais e Diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos/Depreciação (Revolver e Placa Balística)	
	Total de Insumos Diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	R\$
A	INSS		
B	SESI/SESC		
C	SENAI/SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Contra Acidente de Trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias:

4.2 13º Salário e Adicional de Férias		%	R\$
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 13º Salário e Adicional de Férias		
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade:

4.3 Afastamento Maternidade		%	R\$
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão:

4.4 Provisão para Rescisão		%	R\$
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Adicional do FGTS Rescisão sem Justa Causa		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio Trabalhado		
TOTAL		6,31%	R\$



175,74

Submódulo 4.5 - Custo de reposição do Profissional Ausente:

4.5 Custo de reposição do Profissional Ausente		%	R\$
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências Legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre Custo de Reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e trabalhistas

4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	R\$
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		
4.2	13 º salário + Adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros		
TOTAL			

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	R\$
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. PIS		
	B2. COFINS		
	B3. ISS		
C	Lucro		
TOTAL			

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais Diários		
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (Uniforme, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B + C + D)			
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro		
Valor total por Mão-de-obra (Profissional)			



Comissão Setorial Permanente de Licitação

2. QUADRO DE FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO OU DOS CUSTOS DAS FERRAMENTAS POR PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R\$		VIDA ÚTIL EM MESES	CUSTO MENSAL
				UNIT	TOTAL		
Total médio mensal utilizado							
Quantidade Estimada de Profissionais para Realização dos Serviços							
Total do custo dos materiais por Profissional							R\$

3. QUADRO DE FORMAÇÃO DOS CUSTOS DA DEPRECIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR MÃO-DE-OBRA

PEÇA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO		DEPRECIÇÃO			
		UNITÁRIO	TOTAL	TAXA ANUAL	VALOR DEPRECIÁVEL ANUAL	VALOR DA DEPRECIÇÃO ANUAL	VALOR DA DEPRECIÇÃO MENSAL
				20%	= (VLR. UNIT. X 0,80)	= VLR. DEPRECIÁVEL ANUAL X TAXA ANUAL	= VLR. DEPRECIÁVEL ANUAL / 12
TOTAL DO CUSTO MENSAL DA DEPRECIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS							
DIVISÃO DOS CUSTOS DA DEPRECIÇÃO NA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS NO TIPO DE ÁREA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS							
CUSTO DA DEPRECIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA CADA PROFISSIONAL						R\$	

OBS: Valor depreciável do Equipamento = 80% do valor do equipamento;

Custo Anual da depreciação do Equipamento = 20% do valor depreciável;

Custo Mensal da depreciação do Equipamento = Custo Anual da depreciação dividido por 12 meses;

Valor residual do Equipamento (não mais depreciável) = 20% do valor do equipamento.

(Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nºs 162/98 e 130/99).

4. QUADRO DE FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS MENSAL E GLOBAL

ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	QUANT. POSTOS DE TRABALHO (A)	PREÇO DO POSTO DE TRABALHO (B)	PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS (D)=(A X B)	PREÇO GLOBAL (R\$) 12 MESES (E)=(D X 12)
Limpeza Geral (varrição, capina, coleta de	12	3.055,22	36.662,64	439.951,68



Comissão Setorial Permanente de Licitação

detritos e remoção do lixo)	1	4.275,69	4.275,69	51.308,28
Roçagem Manual	5	3.072,92	15.364,60	184.375,20
Roçagem Mecanizada	1	4.373,54	4.373,54	52.482,48
Encarregado	1	3.759,22	3.759,22	45.110,64
VALORES TOTAIS	20	3.055,22	36.662,64	439.951,68
R\$	VALOR GLOBAL R\$ 773.228,28			

5. QUADRO DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS UNIFORMES

PEÇA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE [A]	VLR. UNIT [B]	VLR. TOTAL [C]= [AXB]	VIDA ÚTIL (em meses) [D]	VLR. MENSAL [E]= [C/D]
CALÇA	Tecido tipo jeans, com 02 (dois) bolsos dianteiros e dois trazeiros.	1			6	
CAMISA	Tecido de algodão, mangas longas, bolso na parte superior do lado esquerdo com emblema da empresa.	1			6	
PAR DE MEIAS	Tecido de algodão na cor branca	1			6	
PAR DE SAPATO	Tipo coturno confeccionado na cor preta, com cadarço e solado vulcanizado.	1			6	
BONÉ ÁRABE		1			12	
CRACHÁ		1			12	



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281.134/2016

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 281.134/2016

Rubrica:

ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2017 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____-, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281.134/2016

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 281.134/2016

Rubrica:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº ____/2017 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E
ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º ____/2017 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE E/OU ITEM:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

Comissão Setorial Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281.134/2016

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 281.134/2016

Rubrica:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO _____/2017 - CSL/UEMA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

☐

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO,
POR MEIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
MARANHÃO – UEMA E DE OUTRO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA**

O **Estado do Maranhão**, por meio da **Universidade Estadual do Maranhão** – **UEMA**, sediada nacadastrada sob nº CNPJ, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Reitor,, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº, e, de outro, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob nº CNPJ, com sede na, Bairro, CEP-...., no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio-Administrador,, brasileiro, (estado civil), empresário, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/..... e CPF nº, residente à Rua, nº, Bairro, CEP/....., tem entre si, ajustado o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do reitor acima qualificado, nos autos do Processo Administrativo nº **281.134/2016**-UEMA, originário da licitação na modalidade **PREGÃO** presencial nº **XXX/2017** – CSL/UEMA, submetendo-se as partes as disposições do Decreto Estadual nº 28.455/2012, das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 a legislação pertinente, e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.



1.1. Contratação de pessoa jurídica, em regime de execução indireta, para a prestação de serviços continuados de **limpeza externa** do campus da **Cidade Universitária Paulo VI**, da **Universidade Estadual do Maranhão (UEMA)**, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 A despesa para execução do objeto deste **CONTRATO** correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Contratante**, consoante a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 122 **PROGRAMA:** 0411; **ATIVIDADE/PROJETO:** 4457; **PLANO INTERNO:** MANUTLIMP; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.37; **ITEM DE DESPESA:** 37099; **FONTE:** 0103000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR MENSAL E GLOBAL DOS SERVIÇOS.

3.1. Pelos serviços executados, a Contratante pagará os valores máximos, mensal de R\$ XXXX (XXXXXXX) e global de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), conforme o quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	QUANT. POSTOS DE TRABALHO (A)	PREÇO DO POSTO DE TRABALHO (B)	PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS (D)=(A X B)	PREÇO GLOBAL (R\$) 12 MESES (E)=(D X 12)
Limpeza Externa (varrição, capina, coleta de detritos e remoção do lixo)	12			
	1			
Roçagem Manual	5			
Roçagem Mecanizada	1			
Encarregado	1			
VALORES TOTAIS	20			
R\$	VALOR GLOBAL	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)		

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.



Comissão Setorial Permanente de Licitação

4.1 A vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60(sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem excluir as atribuições mínimas especificadas no termo de referência, Contratada se obriga expressamente a cumprir as obrigações abaixo:

5.1. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela **UEMA**.

5.2 - Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

5.3. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra no local mencionado no item 4.5.1 do termo de referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar os serviços conforme o estabelecido.

5.4. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme item 4.6.1 do termo de referência, no qual o custo não poderá ser repassado a seus empregados, conforme o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

5.5. Apresentar à Administração a relação dos equipamentos que serão utilizadas pela mão-de-obra nos serviços.

5.6. Suspender, imediatamente, o uso de materiais e/ou equipamentos impugnados pela Fiscalização.

5.7. Disponibilizar toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos serviços contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

5.8. Fornecer relação nominal dos funcionários que prestarão serviços, ficando obrigada a informar qualquer substituição.

5.9. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração.

5.10. Efetuar reposição da mão-de-obra nos locais de trabalho, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).



5.11. Impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma.

5.12. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

5.13. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.14. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, erro ou imperícia, na condução ou execução dos serviços. Constatado dano a bens da Contratante ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a Contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a Contratante lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos.

5.15. Efetuar os pagamentos dos salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, inexoravelmente e impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo as comprovações respectivas;

5.16. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela Contratante;

5.17. No momento da assinatura do Contrato, autorizar a Contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores (Inciso 4º do Art. **19 - A**, da IN MPOG/SLTI nº 02/2008), quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.18. Apresentar, mensalmente, em observância ao inciso I, do §5º, do art. 34, da IN MPOG/SLTI n.º 02/2008, Nota Fiscal/Fatura.

5.19. Ainda em conformidade com as disposições do inciso I, do §5º, do art. 34, da IN MPOG/SLTI n.º 02/2008, apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, as informações e/ou documentos listados a seguir:

a) comprovante de pagamento dos salários, referentes ao(s) mês(es) anterior(es), juntamente com cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores.

b) comprovantes/guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme



dispõe o §3º, do art. 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

c) comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

d) comprovante de pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

e) comprovante de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços, contratados, na forma da lei;

f) encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;

g) cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e;

h) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

h1) Cabe ainda, à Contratada, assumir a responsabilidade por:

a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.20. Encaminhar à Contratante, junto com a Fatura para pagamento, extrato individual, de cada empregado alocado na prestação dos serviços, comprovando o recolhimento do FGTS e INSS;

5.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



Comissão Setorial Permanente de Licitação

5.22. Em consonância com as prescrições insertas no inciso XVIII, do art. 19, da IN MPOG/SLTI n.º 02/2008, a execução completa do contrato apenas se caracterizará quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

5.23. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, além das previstas no Termo de Referência, as seguintes:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante designação de representante, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;

6.2. Efetuar o pagamento das Faturas mensais;

6.3. Proporcionar os meios necessários, para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

6.4. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

6.5. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

6.6. Exigir, o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

6.7. Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

6.8. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

6.9. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

6.10. Exigir, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário.

6.11. Solicitar à Contratada a substituição imediata de qualquer produto, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam as especificações.



6.12. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO E LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1 Embora a Administração esteja contratando os serviços da empresa Contratada e não a sua mão-de-obra, esta deve ser seguida conforme estabelece a legislação trabalhista e as convenções coletivas de trabalhos das categorias, ficando a jornada de trabalho dos profissionais de 44 horas semanais, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 08 às 12 hs e das 14 às 18 hs, com intervalo de 2 horas para almoço e descanso, e no sábado das 08 às 12 hs;

7.2. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada nas dependências da Contratante;

7.3. A prestação dos serviços será realizada nas áreas externas da Cidade Universitária Paulo VI, localizada no Bairro Tirirical, s/n, São Luis – MA, ilustradas no **Anexo III** do Termo de Referência;

7.4. A fiscalização, o ateste e o encaminhamento das faturas dos serviços para liquidação e pagamento, serão realizados por servidor da **Prefeitura do Campus da Cidade Universitária Paulo VI**, formalmente designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE CONTROLE

8.1. Não obstante, a empresa prestadora do serviço é a única e exclusiva responsável pela execução do mesmo, a **UEMA** reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por servidor designado, devendo para isso adotar os seguintes procedimentos:

a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado alocado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

b) examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como os demais documentos que comprovem a formação profissional e o cumprimento das obrigações trabalhistas da empresa Contratada para com seus funcionários;

c) quando do pagamento, confrontar os dados das obrigações e encargos sociais e trabalhistas com a folha de pagamento e efetuar as retenções de tributos e contribuições determinados pela legislação vigente; e



d) não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

8.2. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho, cuja a mão-de-obra alocada prestará os serviços objeto do presente Termo de Referência;

8.3. Manter registros com o preenchimento mensal das Fichas de Inspeção dos serviços, contendo:

a) Disponibilidade a mão-de-obra nos quantitativos definidos para a execução dos serviços;

b) Efetividade do serviço pelo cumprimento das rotinas e obrigações contratualmente estabelecidas por parte do efetivo da empresa Contratada;

8.4. Requerer a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento das demais obrigações a que se comprometeu em sua proposta de preços, a exemplo do pagamento do vale transporte, vale alimentação, seguro coletivo e/ou individual, etc.

CLÁUSULA NONA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão iniciados até 30 (trinta) dias após à assinatura do contrato, oportunidade que dever estar disponível todos os equipamentos e contratado toda mão-de-obra utilizadas nos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DAS QUANTIDADES

10.1 No interesse da Administração, a Contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no § 1º do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

11.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados nos termos da IN MPOG/SLTI n.º 02/2008 e alterações, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

11.2. Os preços contratados serão repactuados mediante solicitação da contratada, desde que a variação dos custos seja devidamente justificada e demonstrada em planilhas, cujos cálculos tomarão por base a variação dos custos ocorridos no período, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento a que a Proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquele do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da Proposta, consoante o inciso II, do art. 38, da IN MPOG/SLTI n.º 02/2008.



11.3. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do Contrato terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que este custo é pago integralmente no primeiro ano de Contrato.

11.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, conforme disciplina o art. 39, da IN MPOG/SLTI n.º 02/2008.

11.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, em observância ao que dispõe o §3º, do art. 37, da IN MPOG/SLTI n.º 02/2008.

11.6. Os componentes de custos apresentados em planilhas, por ocasião da abertura da licitação, serão referências para a análise da repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo/benefício que não esteja previsto nos componentes apresentados inicialmente, salvo os que se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva criada posteriormente à assinatura do Contrato, regra contida no §1º, do art. 40, da IN MPOG/SLTI n.º 02/2008.

11.7. A Contratada deverá solicitar a repactuação até a datada prorrogação contratual do período subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a repactuação, ocorrerá à preclusão do seu direito de repactuar os preços, em atenção ao §7º, do art. 40, da IN MPOG/SLTI n.º 02/2008.

11.8. A preclusão lógica do direito à repactuação, citado acima, ficará suspensa caso a contratada, no momento do pleito de prorrogação do prazo de vigência contratual, consigne no instrumento de prorrogação contratual, que a prorrogação será condicionada ao equilíbrio econômico financeiro do pacto, em virtude de acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior.

11.9. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, salvo quando coincidir com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizada por aditamento, regra explicitado no §4º, do art. 40, da IN MPOG/SLTI n.º 02/2008.

11.10. A concessão da repactuação não interferirá no direito das partes de requerer, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do pacto com base



Comissão Setorial Permanente de Licitação

no disposto no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, como previsto no art. 41-A, da IN MPOG/SLTI n.º 02/2008.

11.11. A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado à empresa Contratada, após recebimento expresso ou tácito do objeto, por meio de nota fiscal eletrônica, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara dos serviços prestados - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa. Deverá também, serem encaminhadas, junto à NF, as Certidões de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, bem como as Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS.

12.2. O pagamento à licitante vencedora será efetuado ainda mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei 12.440, de 7 de Julho de 2011.

12.3 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto", certificando a correta prestação dos serviços.

12.4 - Será efetuada a retenção dos tributos e da contribuição previdenciária, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.5 - A Contratada deverá emitir a nota fiscal destacando para a retenção, o Imposto sobre Serviços (ISS), não deixando de observar a legislação do município em que os serviços estão sendo prestados.

12.6 - Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES esta deverá apresentar cópia do ofício (com comprovante de entrega e recebimento) em que comunica, à Receita Federal do Brasil – RFB, a assinatura do contrato de prestação de serviços, em que há disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional, com as exceções previstas para limpeza, conservação e vigilância), no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a vedação).



12.6.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, somente no mês da contratação, será efetivado considerando a situação fiscal de Simples Nacional, devendo a Planilha de Custos e Formação de Preços ser adaptada para tal.

12.7 - A Contratada deverá obrigatoriamente, mensalmente, juntar à solicitação de pagamento uma cópia da nota fiscal dos serviços entregues à **UEMA**, referente ao mês de cobrança da fatura, cabendo a **UEMA** aprovisionar a liquidação mediante a ausência do documento, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus para **UEMA**.

12.8 - Em havendo erro na nota fiscal o pagamento poderá ficar suspenso até que a pendência seja regularizada, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus para a **UEMA**.

12.9 – Se alguma das certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista estiver com a validade vencida, o fiscal do contrato deverá imediatamente **notificar a Contratada com prazo específico** (conforme **Anexo III**) para a regularização e a nota fiscal será encaminhada para pagamento, seguindo o que dispõe o Acórdão TCU 964/2012 – Plenário, que estabelece que verificada a irregular situação fiscal da Contratada, incluindo a seguridade social, é vedada a retenção de pagamento por serviço já executado, ou fornecimento já entregue, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.

12.10 – Caso a Contratada não regularize a situação fiscal social ou trabalhista referenciada nas certidões, o fiscal do trabalho deverá dar início à abertura de processo administrativo visando a aplicação da(s) penalidade(s) estabelecida(s) no Item 17 deste Termo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.11 – Serão retidos/deduzidos das notas fiscais os valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela Contratada.

12.12. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente indicada na Proposta de Preços, devendo a Contratada, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante comprovante de garantia, correspondente a **1% (um por cento)** do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao banco indicado pela **UEMA**, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.



13.3. O Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

13.3.1 A autorização contida neste item é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

13.4. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.5. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

13.5.1. Caso a Contratada não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo Contratante, conforme estabelecido na Alínea "d", do Inciso I, do Art. 19-A, da IN MPOG/SLTI nº 02/2008.

13.5.2. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela Contratada, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos profissionais que atuaram na execução do objeto contratado.

13.5.3. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

13.6. O valor da garantia será definido pelo valor correspondente a 1 (um) exercício financeiro, devendo ser renovada a garantia a cada exercício financeiro subsequente até o término da vigência contratual.

13.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a Contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total



dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste termo, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme determina o Art. 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.3 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

17.4 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

14.5 - Recebida à defesa, o Fiscal do contrato deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

14.6 - A inexecução total ou parcial dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, e assegurada a prévia e ampla defesa, à aplicação das seguintes:

a) sanções:

I - advertência escrita;

II - multa na forma prevista no edital ou no contrato;

III - suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;



Comissão Setorial Permanente de Licitação

14.7 – Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

14.7.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços ou deixar de manter as condições de habilitação inicialmente Contratadas, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.7.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto ou deixar de manter as condições de habilitação inicialmente Contratadas, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou nos casos de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.7.3 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Salvo expressa autorização da Contratante, a Contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A Contratante fará publicar o resumo do presente contrato do Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em conformidade com o Artigo 61, §1º, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro desta cidade desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

São Luís (MA), de de 2017.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

Comissão Setorial Permanente de Licitação

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 281.134/2016

Rubrica:

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____